



PROJETO DE LEI Nº 213/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de lista de espera para castrações de cães e gatos pelo Município de Jaboticabal.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, através de seu endereço eletrônico, assegurará a divulgação da lista de espera para a castração de cães e gatos, já devidamente cadastrados para essa finalidade.

§ 1º. As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o número do protocolo e data de inscrição, que seguirá rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos animais.

§ 2º. A lista de que trata a presente Lei será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, atualizada mensalmente, garantindo o direito de privacidade dos tutores.

§ 3º. No ato do cadastro de castração realizada por qualquer cidadão, antes de inseri-lo na fila de espera, a Administração poderá lhe comunicar em que situação a lista se encontra.

§ 4º. Para comprovação do tempo de espera pelo tutor do animal inscrito na listagem o mesmo receberá, no ato da solicitação da castração um protocolo de inscrição, no qual constará, impresso mecanicamente, a numeração própria, sua posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consultá-la.

Art. 2.º A lista de cadastro será classificada pela data de inscrição, separando os animais inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitindo o acesso universal.

Art. 3º Fica a cargo do poder executivo estabelecer por meio do Departamento de Proteção e Defesa Animal a organização e estruturação para a divulgação da lista de espera para a castração de cães e gatos.





CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

Art. 4º O Poder Executivo no uso de suas atribuições disporá de meios a aplicação da presente Lei no que for necessário, estabelecendo, inclusive, se for o caso, o órgão responsável pelas providências administrativas e de fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 22 de março de 2022.

VAL BARBIERI
Vereadora - PRTB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Sabemos que futuramente o Executivo realizará o retorno do convênio para castração de animais provenientes de famílias de baixa renda, menos favorecidas, e portanto será de suma importância a execução de divulgar uma lista de espera para as castrações, lista esta que poderá ser on-line, através do portal da Prefeitura Municipal.

A transparência é fundamental para que a população acompanhe as ações e trabalho da administração pública. Por isso, apresento o Projeto de Lei "Castração Transparente".

O Objetivo do presente Projeto de Lei é garantir a transparência e a publicidade das listas de espera das futuras castrações de cães e gatos no Município de Jaboticabal para que a população possa acompanhar da melhor forma possível as informações e atuação do Executivo em relação as castrações da cidade.

Garantindo o acesso à informação, um dos princípios que norteiam este Estado Democrático de Direito, solicito o apoio e aprovação dos nobres parlamentares desta Casa de Leis à presente propositura.

Jaboticabal, 22 de março de 2022.

VAL BARBIERI
Vereadora - PRTB



